



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1265, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0301.04.122.0010.2013-319011450000- Férias abono constitucional (1660) R\$ 600,00
0301.04.122.0010.2013-319011460000- Férias pagamento antecipado (1663) R\$ 2.000,00
0301.04.122.0010.2013-319016440000- Serviços extraordinários (159) R\$ 400,00
0401.04.122.0010.2020-319011450000- Férias abono constitucional (1635) R\$ 600,00
0401.04.122.0010.2020-319011460000- Férias pagamento antecipado (1636) R\$ 2.400,00
0501.04.122.0010.2025-319011420000- Férias indenizadas (1724) R\$ 1.000,00
0501.04.122.0010.2025-319011450000- Férias abono constitucional (1499) R\$ 800,00
0501.04.122.0010.2025-319011460000- Férias pagamento antecipado (1500) R\$ 4.000,00
0601.04.122.0010.2033-319011450000- Férias abono constitucional (1526) R\$ 600,00
0601.04.122.0010.2033-319011460000- Férias pagamento antecipado (1527) R\$ 1.400,00
0602.20.606.0075.2037-339030110000- Material químico (2225) R\$ 300,00
0701.04.122.0010.2042-319011040000- Adicional noturno (2112) R\$ 500,00
0701.04.122.0010.2042-319011100000- Adicional de insalubridade (2101) R\$ 500,00
0701.04.122.0010.2042-319011450000- Férias abono constitucional (1428) R\$ 1.400,00
0701.04.122.0010.2042-319011460000- Férias pagamento antecipado (1430) R\$ 3.600,00
0701.04.122.0010.2042-319011990000- Outras despesas fixas-pessoa civil (1431)R\$ 600,00
0701.04.122.0010.2042-319016440000- Serviços extraordinários (627) R\$ 500,00
0703.12.365.0041.2048-319011330000- Gratificação por exercício de funções (1457) R\$ 800,00
0703.12.365.0041.2048-319011370000- Gratificação por tempo `de serviço (1726) R\$ 1.000,00
0703.12.365.0041.2048-319011450000- Férias abono constitucional (1460) R\$ 400,00
0703.12.365.0041.2048-319011460000- Férias pagamento antecipado (1459) R\$ 1.000,00
0703.12.365.0041.2049-319011450000- Férias abono constitucional (1475) R\$ 600,00
0703.12.365.0041.2049-319011460000- Férias pagamento antecipado (1477) R\$ 1.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

0704.12.361.0047.2050-319011450000- Férias abono constitucional (1383) R\$ 2.000,00
0704.12.361.0047.2050-319011460000- Férias pagamento antecipado (1384) R\$ 4.500,00
0705.12.361.0047.2046-319011330000- Gratificação por exercício de funções (2111) R\$ 2.000,00
0801.10.301.0010.2059-319004150000- Obrigações patronais (1585) R\$ 6.000,00
0801.10.301.0010.2059-319011330000- Gratificação por exercício de funções (1698) R\$ 1.400,00
0801.10.301.0107.2099-339036300000- Serviços médicos e odontológicos (1027) R\$ 4.000,00
0801.10.301.0107.2099-339039500000- Serviços médico- hospitalares, odontológicos, laboratoriais (1030) R\$ 18.000,00

TOTAL – R\$ 64.200,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0010.2020-319011010100- Vencimentos e vantagens fixas-servidor (227) R\$ 6.400,00
0401.04.122.0010.2024-339039110000- Locação de softwares (271) R\$ 1.500,00
0401.04.122.0010.2119-339030010000- Combustíveis e lubrificantes automotivos (280) R\$ 600,00
0401.04.122.0010.2119-339030390000- Material para manutenção de veículos (1655) R\$ 1.500,00
0501.04.122.0010.2025-319011010100- Vencimentos e vantagens fixas-servidor (308) R\$ 15.000,00
0501.04.122.0010.2025-319011430000- Décimo terceiro salário (1498) R\$ 5.000,00
0601.04.122.0010.2033-319011010100- Vencimentos e vantagens fixas-servidor (434) R\$ 10.000,00
0601.04.122.0010.2033-339014140000- Diárias no país (446) R\$ 2.000,00
0601.04.122.0010.2034-339030990000- Outros materiais de consumo (1550) R\$ 1.000,00
0801.10.301.0010.2059-319016440000- Serviços extraordinários (950) R\$ 2.000,00
0604.18.541.0063.2062-339030010000- Combustíveis e lubrificantes automotivos (2285) R\$ 300,00
0604.18.541.0063.2062-339030240000- Material para manutenção de bens imóveis (2230) R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

0604.18.541.0063.2062-339030990000- Outros materiais de consumo (585) R\$ 500,00
0604.18.541.0063.2062-339036060000- Serviços técnicos profissionais (1815) R\$ 500,00
0604.18.541.0063.2062-339036990000- Outros serviços (587) R\$ 1.000,00
0702.27.812.0103.2056-339030260000- Material elétrico e eletrônico (1714) R\$ 800,00
0702.27.812.0103.2056-339036990000- Outros serviços (1415) R\$ 1.000,00
0702.27.812.0103.2056-339039590000- Serviços de áudio, vídeo e foto (1422) R\$ 600,00
0702.27.812.0103.2056-449052350000- Equipamentos de processamento de dados (1786) R\$ 600,00
0704.12.361.0047.2128-339039990300- locação de veículos (1409) R\$ 11.600,00
0705.12.361.0047.2046-319011990000- Outras despesas fixas-pessoal civil (1366) R\$ 2.000,00

TOTAL – R\$ 64.200,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de abril de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 25 de abril de 2006

Marcius Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária nas Secretarias Municipais para ajustes em dotações orçamentárias para o pagamento de pessoal.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL